



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Câmara Municipal de Afonso Cláudio

LEI Nº 134

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 134, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr. \$ 1 000 00 (UM MIL CRUZEIROS) para pagamento, no exercício em curso, ao Vereador que substituir o Secretário da Câmara Municipal, de conformidade com a lei nº 115, de 29/10/951.

Artº 2º - Os necessários recursos para cobertura da despesa de que trata o artº 1º desta lei, advirão do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, 14 de Dezembro de 1.951.

José Jorge Haddad

Presidente da Câmara

Faco saber que a Câmara Municipal acatou e sancionou a presente Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
João Batista da Populosa Municipal de
Afonso Cláudio, em 15 de Setembro de 1951

João Salgueiro
Suplente Municipal

Se la de e publicada nesta Secretaria,
em 15 de dezembro de 1951.

[Handwritten Signature]
Secretário